Prefeitura
CACHOEIRA
DOURADA/GO
CONSTRUINDO O FUTURO

LEI Nº 143/93. De 24 de agôsto de 1.993.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Funcionários Públicos Municipais, não beneficiados pela Lei Municipal nº 142/-93 de 06-07-93, tem os seus vencimentos' reajustados em 93,25% (noventa e três ' vírgula vinte e cinco por cento), sob os salários do mês de Abril de 1.993.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação, retroagindo seus efeitos a ' 1º de Maio de 1.993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOU-' RADA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agôsto de 1.993.

- EURÍPEDES CAMPOS FARIA -
-PREFEITO MUNICIPAL-